



# **Prefeitura Municipal de Alfenas**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico**

Ofício n.º 75/2025/CG/PMA

Alfenas, 28 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Segue anexa a resposta ao requerimento nº 30/2026, de autoria da Vereadora Maria Idalina Silva.

Atenciosamente,

*P. p. Esteves Pereira*

**Antônio Carlos Esteves Pereira  
Secretário Executivo**

**À Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Matheus Paccini Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)**



## Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

### Ofício n.º84/2026/SEMED

De: Secretaria Municipal de Educação de Alfenas

Para: Exma. Vereadora Maria Idalina da Silva

Assunto: Resposta Requerimento n.º 30/2026

Alfenas, 15 de abril de 2026

Excelentíssima Senhora Vereadora Maria Idalina,

Em atenção ao requerimento apresentado por Vossa Excelência, encaminhamos as informações solicitadas. A concessão do transporte escolar gratuito está fundamentada na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 10.880/2004, na Lei nº 10.709/2003, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 12.796/2013, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e na Resolução C.M.E nº 01/2025 do Município de Alfenas.

Têm direito ao transporte escolar os alunos com idade entre 4 e 17 anos, devidamente matriculados na rede pública de ensino, que residam na zona rural ou na zona urbana, conforme o zoneamento escolar, desde que apresentem frequência regular comprovada. Para alunos com deficiência, o transporte é garantido independentemente da distância. Quanto à quilometragem, na zona urbana exige-se distância mínima de 2 km entre a residência e a escola, enquanto na zona rural não há exigência de distância mínima, podendo o ponto de embarque estar a até 500 metros da residência do aluno.

O transporte escolar é realizado por meio de frota própria do município, veículos terceirizados e transporte público (Alfetur), sendo este último destinado a alunos a partir de 10 anos, por meio de passe escolar. No caso dos veículos terceirizados, existem duas modalidades de contratação: veículos locados por quilômetro rodado, mediante comprovação por sistema GPS, sendo a empresa responsável Nexprime Locadora de Veículos e Transporte Ltda e veículos locados com quilometragem livre, sendo a empresa responsável Luiz Viana Transporte Ltda.

Atualmente, estão em operação 48 veículos, sendo 12 no perímetro urbano e 36 na zona rural. São atendidos 970 alunos pelo transporte escolar (urbano e rural) e 329 alunos por meio do passe escolar (Alfetur). O atendimento é realizado tanto em pontos de embarque quanto diretamente nas residências dos alunos. O transporte escolar não atende creches municipais.

No que se refere à segurança e fiscalização, são adotadas medidas como vistoria e regularização dos veículos conforme o Código de Trânsito Brasileiro, uso obrigatório de cinto de segurança, presença obrigatória de monitor em todos os veículos, respeito à capacidade máxima,



## Secretaria Municipal de Educação

Rua Cristina Mendes, n.º 750 – Vila Betânia - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

disponibilização da documentação do motorista e monitor no veículo, realização de embarque e desembarque seguro, além da exigência de idade máxima de até 10 anos de uso para os veículos.

Atualmente, o sistema conta com 48 rotas realizadas diariamente, distribuídas nos períodos da manhã, integral, tarde e noite. Todos os veículos possuem monitores.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THAYS ALEXANDRE SALLES  
Data: 17/04/2026 13:13:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thays Alexandre Salles  
Secretaria Municipal de Educação